



Câmara Municipal de Anchieta
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 640, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre aplicação dos recursos advindos dos Royalties do petróleo e gás e das outras providências.

Faço saber que o Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º, do art. 46 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei, resultante de projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pelo Poder Legislativo:

Art. 1º. Fica a aplicação dos recursos dos royalties do petróleo e gás vinculados às seguintes ações:

- I- 30% (trinta por cento) destinados a obras de infra-estrutura.
- II- 15% (quinze por cento) destinados a programas e projetos de capacitação profissional e geração de emprego e renda.
- III- 25% (vinte cinco por cento) destinado a programas e projetos de esportes.
- IV- 15% (quinze por cento) destinado a programas de sustentabilidade e projetos na pesca, maricultura e caranguejeiros.
- V- 15% (quinze por cento) destinados a ações de meio ambiente.

Parágrafo único- as disposições acima não se aplicam aos royalties do petróleo e gás advindos do governo do estado através da lei estadual nº 8. 308 de 12 de junho de 2006.

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.es.gov.br



Câmara Municipal de Anchieta
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º- fica proibida a utilização de recursos dos “Royalties” do petróleo e gás natural para pagamento de pessoal e custeio.

Art. 3º- Deverão ser levados em consideração, para efeito da aplicação dos recursos, a condição sócio-econômica da comunidade, os impactos sociais e ambientais, imediatos e futuros, com a exploração do petróleo, bem como, o potencial para desenvolvimento da região.

Art. 4º- Ao final de cada exercício fiscal, a Secretaria Municipal de Governo, encaminhará à Câmara Municipal, relatório contendo a descrição da aplicação dos royalties do petróleo e gás.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 16 de Setembro de 2010.

PRESIDENTE DA CÂMARA
JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS

Publicada em 16 de setembro de 2010, nos termos o art.82 da LOM

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.es.gov.br